



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria SAR nº 16/2024, de 21/06/2024.**

O Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023,

**Considerando** a importância econômica e social da avicultura para o Estado de Santa Catarina,

**Considerando** a Portaria MAPA nº 642, de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária,

**Considerando** a publicação pelo MAPA das medidas mínimas de biossegurança para a realização de exposições e torneios com aves;

**Considerando** as ações de vigilância para Influenza Aviária e Doença de Newcastle realizadas constantemente pela Cidasc;

**Considerando** o Protocolo desenvolvido pela Confederação Brasileira de Criadores de Pássaros Nativos (COBRAP) e Federação Ornitológica do Brasil (FOB), contendo as medidas mínimas de biossegurança para a prevenção e controle da IAAP para a realização de exposições e torneios com aves, tanto para os locais de criação de aves, como para os locais dos eventos;

**Considerando** a necessidade de regramento específico para a realização de eventos com aglomeração de aves no estado de Santa Catarina, em decorrência da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade – IAAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos por tempo indeterminado, em todo o território catarinense, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves.

**Parágrafo único** Os eventos com a participação exclusiva de aves da ordem Passeriformes e Psittaciformes poderão ser autorizados, mediante o cumprimento das condições e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

exigências dispostas nesta Portaria.

**Art. 2º** A autorização para a realização de eventos com aglomeração de passeriformes e psitaciformes de que trata esta Portaria está condicionada a avaliação do status sanitário do município e região no momento da solicitação para realização do evento.

**§1º** Não serão autorizados eventos com passeriformes e psitaciformes em locais onde, dentro de um raio de 1km (um quilômetro), tenha estabelecimentos de aves comerciais.

**§2º** Não poderão ser realizados eventos com passeriformes e psitaciformes em municípios localizados à distância de até 50 km (cinquenta quilômetros) de focos de Influenza aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) que tenham ocorrido nos 30 dias anteriores à realização do evento, mesmo após autorização.

**§3º** Somente poderão participar de eventos passeriformes e psitaciformes provenientes de municípios sem a ocorrência de focos nos 30 dias anteriores à realização do evento e distantes de até 10 km (dez quilômetro) de outro município vizinho em que tenha ocorrido foco nos últimos 30 dias.

**Art. 3º** Os organizadores dos eventos, associações e clubes de criadores de passeriformes e psitaciformes deverão apresentar na solicitação de autorização do evento, os documentos listados abaixo:

I - plano de biosseguridade, em formato eletrônico, com a descrição das medidas de prevenção e controle para mitigar o risco de introdução e disseminação de IAAP, assinado pelo responsável técnico;

II - termo de responsabilidade técnica do evento, assinado por médico veterinário.

III - atendimento às exigências dos demais órgãos competentes.

**Parágrafo único** O plano de biosseguridade deve ser avaliado e aprovado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Art. 4º** O organizador do evento deverá fornecer à Unidade Veterinária Local da Cidasc, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, um relatório dos inscritos para o evento, mantendo uma cópia no local de realização da aglomeração, durante o período de duração do evento, contendo:

I – dados do criador (nome, cidade e CPF);

II – número da anilha das aves inscritas, inclusive acompanhantes;

III – número do atestado sanitário utilizado para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA);

§1º Não será permitida a participação de criadores de passeriformes e psitaciformes sem a comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 6º, assinado por médico veterinário;

§2º Durante todo o evento o organizador deverá disponibilizar aos órgãos fiscalizadores acesso à comprovação prevista no §1º, anexa a ficha de inscrição.

§3º A entrada no local do evento somente será permitida a pessoas identificadas pela organização do evento, devendo constar registrp com as informações dos visitantes.

**Art. 5º** No local onde serão realizados os eventos com passeriformes e psitaciformes deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - as instalações do local devem ser fechadas e restringir a entrada de aves e de outros animais de vida livre;

II - os resíduos gerados devem ser acondicionados em sacos hermeticamente fechados, mantidos em recipientes fechados e protegidos de modo a impedir o acesso de outros animais, insetos e roedores e devem ser recolhidos por empresa especializada ou prestador de serviço de coleta de resíduos com risco biológico;

III - A organização do evento deve apresentar um protocolo de limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**§1º** Os pássaros deverão permanecer em gaiolas individualizadas, devidamente acondicionados, sem contato interno e externo.

**§2º** As gaiolas deverão ser fixadas no mínimo a 0,5 metros de altura.

**§3º** Após cada apresentação ou troca de animais, o local deverá ser limpo e desinfetado (chão, paredes, equipamentos) com uso de produto viricida.

**Art. 6º** Para participar dos eventos, os criadores de passeriformes e psitacíformes devem atender os requisitos abaixo:

**I** - estar devidamente cadastrado na Cidasc;

**II** - as instalações dos criatórios devem ser projetadas com isolamento contra entrada de aves de vida livre, predadores ou vetores de possíveis doenças;

**III** - os alimentos devem ser mantidos em sacos ou recipientes hermeticamente fechados, mantidos armazenados em um local apropriado, capaz de evitar o acesso de aves, insetos, roedores e outros animais que possam veicular patógenos;

**IV** - a água utilizada para o consumo das aves deve ser proveniente de fontes encanadas e preferencialmente tratadas com cloro;

**V** - novas aves introduzidas no plantel devem ser mantidas separadas e em observação por um período mínimo de 21 dias, antes de serem misturadas com as outras aves da criação;

**VI** - o criatório deve adotar medidas de controle de roedores e de insetos;

**VII** - os resíduos gerados devem ser acondicionados em sacos hermeticamente fechados e mantidos em recipientes fechados e protegidos de modo a impedir o acesso de outros animais, insetos e roedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**VIII** - o criatório deve possuir e adotar medidas de limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos;

**IX** - os criatórios comerciais devem ter assistência de um médico veterinário que verifique a sanidade das aves e ateste o cumprimento das medidas de biossegurança;

**X** - o criatório deverá manter o cadastro atualizado na Cidasc, comunicando nascimentos, mortes e entrada de animais no prazo de 30 dias.

**Parágrafo único** Não será permitida a participação de criadores de passeriformes e psitaciformes em eventos sem a comprovação dos requisitos estabelecidos neste artigo, assinado por médico veterinário.

**Art 7º** A participação dos passeriformes e psitaciformes nos eventos está condicionada a apresentação de Guia de Trânsito Animal - GTA, e Atestado Sanitário emitido por médico veterinário.

**Parágrafo único.** O atestado sanitário deve ser emitido com no máximo 72h de antecedência à data de trânsito da ave.

**Art. 8º** Fica proibida a aglomeração de aves na área externa ao evento.

**Art. 9º** Os participantes de eventos de passeriformes e psitaciformes devem abster-se de contato com criações comerciais de aves por no mínimo 72 horas após o retorno do evento.

**Art. 10** O responsável legal pelo evento deverá notificar imediatamente a Cidasc caso as aves apresentem sinais clínicos respiratórios, nervosos e digestivos, bem como aumento da taxa de mortalidade.

**Art. 11** Os proprietários das aves deverão notificar imediatamente a Cidasc caso suas aves apresentem sinais clínicos respiratórios, nervosos e digestivos, bem como aumento da taxa de mortalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Art. 12** A participação de passeriformes e psitacíformes de outros estados em eventos em Santa Catarina e o regresso a Santa Catarina de aves movimentadas para fins de participação em eventos fora do Estado, deverão possuir protocolos adequados e em conformidade com as disposições estabelecidas nesta Portaria e em orientações complementares.

**Art. 13** A autorização dos eventos citados no parágrafo único do art. 1º poderá ser revogada a qualquer momento, a critério da SAR e Cidasc, e em decorrência de alteração da situação sanitária do município e região.

**Art. 14** Casos omissos ou não previstos serão dirimidos pela SAR, em conjunto com a Cidasc.

**Art. 15** Fica revogada a Portaria SAR nº 11/2024, de 12/04/2024.

**Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 21 de junho de 2024.

Assinatura Digital]

**Valdir Colatto**

Secretário de Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **DY342KB5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 21/06/2024 às 12:30:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA1NjNfNTYzXzlwMjRfRFkzNDJLQjU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000563/2024** e o código **DY342KB5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.